

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) N.º 1267/2003 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**de 16 de Junho de 2003**

que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que respeita aos prazos de transmissão dos principais agregados de contas nacionais, às derrogações relativas à transmissão dos principais agregados de contas nacionais e à transmissão de dados sobre o emprego em termos de horas trabalhadas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 285.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão ⁽¹⁾,

Tendo em conta o parecer do Banco Central Europeu ⁽²⁾,

Deliberando nos termos do artigo 251.º do Tratado ⁽³⁾,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade ⁽⁴⁾ contém o quadro de referência das normas, definições, classificações e regras de contabilidade comuns para a elaboração das contas dos Estados-Membros de acordo com os requisitos estatísticos da Comunidade, a fim de obter resultados comparáveis entre os Estados-Membros.

(2) O relatório do Comité Monetário sobre os requisitos estatísticos da União Económica e Monetária (UEM), aprovado pelo Conselho Ecofin de 18 de Janeiro de 1999, sublinhou que, para o bom funcionamento da UEM e do mercado único, o controlo e a coordenação efectivos das políticas económicas são da maior importância o que exige um amplo sistema de informação estatística que forneça aos decisores políticos os dados necessários para servir de base às suas decisões. Este relatório sublinhava a elevada prioridade a dar à disponibilização dessas informações para a Comunidade e, especialmente, para os Estados-Membros que participam na zona euro.

(3) O relatório sublinhava que a comparação do mercado de trabalho entre os diferentes países exigirá maior atenção na UEM.

(4) Para compilar estatísticas trimestrais da zona euro, o prazo de transmissão dos principais agregados de contas nacionais deve ser reduzido para 70 dias.

(5) Devem ser revogadas as derrogações trimestrais e anuais concedidas aos Estados-Membros, que impedem a compilação dos principais agregados de contas nacionais da zona euro e da Comunidade.

(6) O plano de acção relativo aos requisitos estatísticos da UEM, aprovado pelo Conselho Ecofin de 29 de Setembro de 2000, identifica como prioritária a transmissão de dados das contas nacionais sobre o emprego, de acordo com a unidade «horas trabalhadas».

(7) O Comité do Programa Estatístico (CPE) e o Comité das Estatísticas Monetárias, Financeiras e de Balanças de Pagamentos (CMFB) foram consultados, de acordo com o artigo 3.º da Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho ⁽⁵⁾ e da Decisão 91/115/CEE do Conselho ⁽⁶⁾, respectivamente,

ADOPTARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo B do Regulamento (CE) n.º 2223/96 é alterado do seguinte modo.

⁽¹⁾ JO C 203 E de 27.8.2002, p. 258.

⁽²⁾ JO C 253 de 22.10.2002, p. 14.

⁽³⁾ Parecer do Parlamento Europeu de 24 de Setembro de 2002 (ainda não publicado no Jornal Oficial), posição comum do Conselho de 18 de Fevereiro de 2003 (JO C 125 E de 27.5.2003, p. 1) e decisão do Parlamento Europeu de 13 de Maio de 2003 (ainda não publicada no Jornal Oficial).

⁽⁴⁾ JO L 310 de 30.11.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 359/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 58 de 28.2.2002, p. 1).

⁽⁵⁾ JO L 181 de 28.6.1989, p. 47.

⁽⁶⁾ JO L 59 de 6.3.1991, p. 19.

1. O texto a seguir ao título: «Programa de transmissão dos dados das contas nacionais» passa a ter a seguinte redacção:
 - a) O texto do «Resumo dos quadros» é substituído pelo texto constante do anexo I.
 - b) O texto do quadro 1 «Principais agregados — exercícios trimestral e anual» é substituído pelo texto constante do anexo II.
2. O texto a seguir ao título: «Derrogação referente aos quadros a serem fornecidos no contexto do questionário “SEC 95” por país» é substituído pelo texto constante do anexo III.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, em 16 de Junho de 2003.

Pelo Parlamento Europeu

O Presidente

P. COX

Pelo Conselho

O Presidente

G. PAPANDREOU

ANEXO I

Alterações ao quadro «Resumo dos quadros» do anexo B — Programa de transmissão dos dados das contas nacionais — do Regulamento (CE) n.º 2223/96 (SEC 95)

PROGRAMA DE TRANSMISSÃO DOS DADOS DAS CONTAS NACIONAIS

Resumo dos quadros

Primeira transmissão	Prazo t + meses (dias, quando especificados)	Transmissão para os anos	Assunto dos quadros	Quadros número
2002	70 dias	1995-2001	Principais agregados, anual	1
2002	70 dias	1995-2001	Principais agregados, trimestral	1
1999	8	1995-1998	Principais agregados das administrações públicas	2
2001	3	1997-2000	Principais agregados das administrações públicas	2'
2000	9	1995-1999	Quadros por ramo de actividade	3
2000	9	1995-1999	Exportações e importações UE/países terceiros	4
2000	9	1995-1999	Despesa de consumo final das famílias, por função	5
2000	9	1995-1999	Contas financeiras por sector (operações)	6
2000	9	1995-1999	Contas de património dos activos financeiros e passivos	7
2000	12	1995-1999	Contas não financeiras por sector	8
2000	12	1995-1999	Impostos e contribuições sociais discriminados	9
2000	24	1995-1998	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	10
2001	12	1995-2000	Despesa das administrações públicas por função	11
2001	24	1995-1999	Quadros por região, NUTS III, A3	12
2001	24	1995-1999	Contas das famílias por região, NUTS II	13
2001	24	1995-1999	Activos fixos para o total da economia e por produto (Pi3)	14
2002	36	1995-1999	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P60	15
2002	36	1995-1999	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	16
2002	36	1995 (*)	Quadro simétrico de entradassaídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	17
2002	36	1995 (*)	Quadro simétrico de entradassaídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal	18
2002	36	1995 (*)	Quadro simétrico de entradassaídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal	19
2003	36	2000	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal	20
2003	36	2000	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 × 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal	21
2003	36	2000	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto, A31 × P60, quinquenal	22
ver quadro	ver quadro	ver quadro	Cálculos retrospectivos	23

t: Período de referência (ano ou trimestre).

(*) O quadro quinquenal correspondente ao ano 2000 tem que ser entregue em 2003.

ANEXO II

Alterações ao quadro 1 — Principais agregados, exercícios trimestral e anual — do anexo B — Programa de transmissão dos dados das contas nacionais — do Regulamento (CE) n.º 2223/96 (SEC 95)*Quadro 1 — Principais agregados — exercícios trimestral e anual*

Código	Lista de variáveis	Discriminação +	Preços correntes	Preços constantes
Valor acrescentado e produto interno bruto				
B.1g	1. Valor acrescentado bruto a preços de base	A6	x	x
D.21-D.31	2. Impostos líquidos de subsídios aos produtos		x	x
P.119	3. SIFIM		x	x
B.1*g	4. Produto interno bruto a preços de mercado		x	x
Despesa do produto interno bruto				
P.3	5. Despesa de consumo final total		x	x
P.3	6. a) Despesa de consumo final das famílias (conceito interno)		x	x
P.3	6. b) Despesa de consumo final das famílias (conceito nacional)		x	x
P.3	7. Despesa de consumo final das ISFLSF		x	x
P.3	8. Despesa de consumo final das administrações públicas		x	x
P.31	a) Despesa de consumo individual		x	x
P.32	b) Despesa de consumo colectivo		x	x
P.4	9. Consumo final efectivo das famílias		x	x
P.41	a) Consumo individual efectivo		x	x
P.5	10. Formação bruta de capital		x	x
P.51	a) Formação bruta de capital fixo	Pi 6	x	x
P.52	b) Variação de existências		x	x
P.53	c) Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor		x	x
P.6	11. Exportação de bens (fob) e serviços		x	x
P.7	12. Importação de bens (fob) e serviços		x	x
Rendimento, poupança e capacidade de financiamento				
B.5	13. Saldo dos rendimentos primários com o resto do mundo		x	x
B.5*g	14. Rendimento nacional bruto a preços de mercado		x	(x)
K.1	15. Consumo de capital fixo		x	x
B.5*n	16. Rendimento nacional líquido a preços de mercado		x	x
D.5, D.6, D.7	17. Transferências correntes líquidas com o resto do mundo		x	
B.6n	18. Rendimento disponível líquido		x	(x)
B.8n	19. Poupança nacional líquida		x	
D.9	20. Transferências de capital líquidas com o resto do mundo		x	
B.9	21. Capacidade ou necessidade de financiamento da nação		x	

Código	Lista de variáveis	Discriminação +	Preços correntes	Preços constantes
População, emprego e remunerações dos empregados				
	22. Dados sobre a população e o emprego			
	a) População total (1 000)			
	b) Desempregados (1 000)			
	c) Emprego em unidades de produção residentes (milhares de pessoas empregadas e milhares de horas trabalhadas) e emprego de residentes (milhares de pessoas) trabalhadores por conta própria empregados	A6 (**) A6 (**)		
D.1	23. Remunerações dos empregados a trabalhar em unidades de produção residentes e remunerações dos empregados residentes	A6 (**)	x	
D.11	a) Ordenados e salários brutos	A6 (**)	x	

+ Não estando indicada qualquer discriminação, significa total da economia

(**) A6 apenas para os trabalhadores por conta própria e empregados em unidades de produção residentes.

(x) em termos reais.

ANEXO III

Alterações aos quadros por país do quadro B — Derrogação referente aos quadros a serem fornecidos no contexto do questionário «SEC 95» por país — do Regulamento (CE) n.º 2223/96 (SEC 95)

DERROGAÇÃO REFERENTE AOS QUADROS A SEREM FORNECIDOS NO CONTEXTO DO QUESTIONÁRIO «SEC 95» POR PAÍS

1. ÁUSTRIA

1.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Prazo: t + 9 meses	1999
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Prazo: t + 12 meses	1999
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
11	Despesa das administrações públicas por função	Cálculos retrospectivos: anos 1990-1994 não carece de ser recalculado	2005
12	Quadros por região, NUTS III, A3	Primeira transmissão 2002	2002
13	Contas das famílias por região, NUTS II	Primeira transmissão 2005	2005
15	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P60	Primeira transmissão 2003 todos os dois anos	2003
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	Primeira transmissão 2003 todos os dois anos	2003
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2003	2003
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2003	2003
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2003	2003

1.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Dados sobre o emprego de acordo com a unidade «horas trabalhadas»	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Consumo de capital fixo de actividade ou sector	Primeira transmissão 2002	2002
8	Contas não financeiras por sector			
8	Contas não financeiras por sector	Discriminação das sociedades por proprietário	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Discriminação das famílias por grupos	Primeira transmissão 2005	2005
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	Consumo de capital fixo de actividade	Primeira transmissão 2003	2003
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal			

2. DINAMARCA

2.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
6	Contas financeiras por sector (operações)	Prazo: t + 13 meses	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Prazo: t + 13 meses	2005
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005

2.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Ordenados e salários por ramo de actividade	Não carece de ser comunicado	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Consumo de capital fixo por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Formação bruta de capital fixo por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Variação de existências por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Trabalhadores por conta própria por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Empregados por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Horas trabalhadas por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Remunerações dos empregados por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
9	Impostos e contribuições sociais discriminados	Impostos gerais sobre vendas e transacções (impostos sobre a importação) Impostos gerais sobre vendas e transacções (impostos sobre os produtos)	As duas variáveis conjuntamente	2005
9	Impostos e contribuições sociais discriminados	Impostos gerais sobre consumos específicos (impostos sobre a importação) Impostos gerais sobre consumos específicos (impostos sobre os produtos)	As duas variáveis conjuntamente	2005
9	Impostos e contribuições sociais discriminados	Impostos sobre serviços específicos (impostos sobre a importação) Impostos sobre serviços específicos (impostos sobre os produtos)	As duas variáveis conjuntamente	2005
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Consumo de capital fixo, excedente de exploração líquido	As duas variáveis conjuntamente em P60	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal			
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal			
21	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 × 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal			

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 x P60, quinquenal	Formação de capital fixo	Apenas P31	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 x P60, quinquenal			
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 x P60, quinquenal			
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 x P60, quinquenal	Stock de activo fixo	Não carece de ser comunicado	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 x P60, quinquenal			
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 x P60, quinquenal			
21	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 x 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal	Sector das famílias Sector das ISFLSF	Os dois sectores conjuntamente	2005

3. ALEMANHA

3.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	t + 9 meses apenas A17, A31 apenas em prazo t + 21 meses	2005
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Parcialmente apenas posições com um algarismo	2005
9	Impostos e contribuições sociais por sector	Códigos sem posições com letra no final	2005
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Apenas NUTS I e A6	2005
12	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS III, A3	Prazo: t + 30 meses, todos os dois anos	2005
13	Contas das famílias por região, NUTS II	Prazo: t + 30 meses, apenas NUTS I	2005

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
15	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P60	Todos os dois anos	2005
16	Quadro de empresas a preço de aquisição, A60 × P60	Todos os dois anos	2005

3.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade, Variação de existências por ramo de actividade	As duas variáveis conjuntamente, não por ramo de actividade	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Sector das administrações públicas	S.1311/S.1312 e S.1313 apenas conjuntamente	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos			
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Formação bruta de capital fixo	Prazo: t + 30 meses	2005

4. GRÉCIA

4.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	até
2	Principais agregados das administrações públicas	Prazo: t + 9 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Primeira transmissão: (p.m.)	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Prazo: (p.m.)	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Primeira transmissão 2005	2005

Quadro número	Quadro	Derrogação	até
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: anos 1980-1989 não carece de ser recalculado	2005
11	Despesa das administrações públicas por função	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1988-1994	2005
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 x Pi3, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005

4.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Horas trabalhadas por ramo de actividade	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Discriminação das sociedades por proprietário	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Discriminação das famílias por grupos	Primeira transmissão 2005	2005

5. ESPANHA

5.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
11	Despesa das administrações públicas por função	Prazo: t + 21 meses	2005

5.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
1	Principais agregados, trimestral	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
1	Principais agregados, anual	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Consumo de capital fixo por ramo de actividade	Primeira transmissão 2005	2005

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Horas trabalhadas por ramo de actividade	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
9	Impostos e contribuições sociais discriminados	Discriminação dos impostos correntes sobre o rendimento, património, etc., Impostos e direitos sobre a importação excepto o IVA e outros impostos sobre a produção para os subsectores da administração estadual (S.13121) e da administração local (S.1313)	prazo: t + 21 meses	2005
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	Consumo de capital fixo por ramo de actividade (A60)	Primeira transmissão 2005	2005
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Consumo de capital fixo (P60)	Primeira transmissão 2005	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal			
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal			
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Stocks de activos fixos (P60)	Primeira transmissão 2005	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal			
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal			

6. FRANÇA

6.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Prazo: t + 36 meses	2005
12	Quadros por região, NUTS III, A3	Prazo: t + 36 meses	2005
13	Contas das famílias por região, NUTS II	Prazo: t + 42 meses	2005

6.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Todas as variáveis	Discriminação por ramos a ser calculada por ramos homogéneos	2005
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17			
12	Quadros por região, NUTS III, A3			
15	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P60			
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60			
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal			
21	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 × 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal			
22	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto, A31 × P60, quinquenal			

7. IRLANDA

7.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Primeira transmissão em t + 90 dias 2004	2004
1	Principais agregados, anual e trimestral	Primeira transmissão em t + 70 dias 2008	2008
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1985-1994	2005
2'	Principais agregados das administrações públicas	Transmissão em t + 3	2002
3	Quadros por ramo de actividade	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: anos 1970-1994 não carece de ser recalculado	2005
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1985-1994	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Primeira transmissão 2005	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: anos 1990-1994 não carece de ser recalculado	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: anos 1988-1989 não carece de ser recalculado	2005
15	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P60	Primeira transmissão 2005	2005
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	Primeira transmissão 2005	2005
17	Quadro simétrico de entradas-saídas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005
18	Quadro simétrico de entradas-saídas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
19	Quadro simétrico de entradas-saídas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005
21	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 × 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005
22	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto, A31 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005

7.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Despesas de consumo final das ISFLSF	Não carece de ser fornecido	2005
2	Principais agregados das administrações públicas	P52 + P53 + K2	Não carece de ser fornecido	2003

8. ITÁLIA

8.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1970-1994 não são fornecidos	2005
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1980-1994 a fornecer em Dezembro 2001	2001
2	Principais agregados das administrações públicas	Prazo: t + 9 meses	2005
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal	Não carece de ser recalculado	2005
22	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto, A31 × P60, quinquenal	Primeira transmissão 2005	2005

8.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Dados sobre o emprego de acordo com a unidade «horas trabalhadas»	Primeira transmissão 2004	2004
3	Quadros por ramo de actividade	Consumo de capital fixo por ramo de actividade	Discriminação A17, primeira transmissão 2002	2002
3	Quadros por ramo de actividade	Consumo de capital fixo por ramo de actividade	Discriminação A31, primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade	Juntamente com a variação de existências	2005
8	Contas não financeiras por sector	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade	Juntamente com a variação de existências	2005

9. LUXEMBURGO

9.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Primeira transmissão em t + 90 dias 2003	2003
1	Principais agregados, anual e trimestral	Primeira transmissão em t + 70 dias 2010	2010
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1990-1994	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1980-1994	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Primeira transmissão 2005	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: anos 1990-1994 não carece de ser recalculado	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: anos 1980-1989 não carece de ser recalculado	2005
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Não carece de ser recalculado	2005

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
11	Despesa das administrações públicas por função	Cálculos retrospectivos: Anos 1990-1994 não carece de ser recalculado	2005
12	Quadros por região, NUTS III, A3	Não carece de ser calculado	2005
13	Contas das famílias por região, NUTS II	Não carece de ser calculado	2005

9.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Formação bruta de capital fixo por ramo de actividade	Prazo: t + 36 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	S11, S12, S14+45, S211, S212	Primeira transmissão 2005	2005
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por produto, A31 × Pi3, quinquenal	Quadro em valores a custos históricos	Primeira transmissão 2005	2005

10. PAÍSES BAIXOS

10.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1986-1994 a fornecer em Julho 2001	2001
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1970-1985 a fornecer em Dezembro 2001	2001
2'	Principais agregados das administrações públicas	Transmissão em t + 3	2003
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1986-1994 a fornecer em Julho 2001	2001
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1970-1985 a fornecer em Dezembro 2001	2001

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1986-1994 a fornecer em Julho 2001	2001
5	Despesa de consumo final das famílias, por função	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 198-1985 a fornecer em Dezembro 2001	2001
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Prazo: t + 19 meses	2003
8	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Cálculos retrospectivos: anos 1986-1994 a fornecer em Julho 2001 anos 1980-1985 a fornecer em Dezembro 2001	2001
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Prazo: t + 30 meses	2005
13	Contas das famílias por região, NUTS II	Prazo: t + 36 meses	2005

10.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Formação bruta de capital fixo por região	Não carece de ser calculado	2005
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	Desemprego total por região	Não carece de ser calculado	2005
12	Quadros por região, NUTS III, A3			

11. PORTUGAL

11.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1977-1994, dados a serem fornecidos em Dezembro 2000	2005/ /2000
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1977-1994	2005

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
5	Despesa de consumo final das famílias, por finalidade	Prazo: t + 12 meses	2005
5	Despesa de consumo final das famílias, por finalidade	Cálculos retrospectivos: não carece de ser recalculado	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Prazo: t + 12 meses	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Prazo: t + 12 meses	2005
8	Contas não financeiras por sector	Cálculos retrospectivos: dados relativos aos anos 1990-1994 a fornecer em Dezembro de 1999	1999
11	Despesa das administrações públicas por função	Cálculos retrospectivos: não carece de ser recalculado	2005

11.2. Derrogações para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
1	Principais agregados, anual e trimestral	Dados sobre o emprego de acordo com a unidade «horas trabalhadas»	primeira transmissão 2007	2007

12. FINLÂNDIA

12.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1975-1994	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1975-1994	2005

12.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Não carece de ser recalculado	2005
15	Quadro de recursos a preços de base, incluindo a transformação em preços de aquisição, A60 × P 60	Tudo	Discriminação A31 e P31 apenas a preços correntes	2005
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 × P60	Tudo		
17	Quadro simétrico de entradas a preços de base, P60 × P60, quinquenal	Tudo		
18	Quadro simétrico de entradas para a produção interna a preços de base, P60 × P60, quinquenal.	Tudo		
19	Quadro simétrico de entradas para a importação, a preços de base P60 × P60, quinquenal	Tudo		
21	Classificação cruzada da conta de produção por ramo de actividade e por sector, A60 × 5 sectores (S.11, S.12, S.13, S.14 e S.15), quinquenal	Tudo	Discriminação A31	2005

13. SUÉCIA

13.1. Derrogação para os quadros

Quadro número	Quadro	Derrogação	Até
2	Principais agregados das administrações públicas	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1980-1994	2005
3	Quadros por ramo de actividade	prazo: t + 12 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Cálculos retrospectivos: carecem de novo cálculo apenas os anos 1980-1994	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Prazo: t + 12 meses	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Prazo: t + 12 meses	2005
11	Despesa das administrações públicas por função	Prazo: t + 16 meses	2005

13.2. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	até
2	Principais agregados das administrações públicas	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
2	Principais agregados das administrações públicas	Discriminação da despesa de consumo final das administrações públicas em individual e colectiva	Prazo t + 16 meses	2005
2	Principais agregados das administrações públicas	Consumo final efectivo das famílias	Prazo t + 16 meses	2005
2	Principais agregados das administrações públicas	Consumo individual efectivo	Prazo t + 16 meses	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
3	Quadros por ramo de actividade	Discriminação A31	Prazo: t + 12 meses	2005
8	Contas não financeiras por sector	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão 2005	2005
8	Contas não financeiras por sector	Discriminação da despesa de consumo final das administrações públicas em individual e colectiva	Prazo t + 16 meses	2005
8	Contas não financeiras por sector	Consumo final efectivo das famílias	Prazo t + 16 meses	2005
8	Contas não financeiras por sector	Consumo individual efectivo	Prazo t + 16 meses	2005

14. REINO UNIDO

14.1. Derrogação para variáveis/sectores individuais incluídos nos quadros

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
3	Quadros por ramo de actividade	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Exclui as transacções pelas IFM em ouro como acumulação de riqueza	2005
4	Exportações e importações União Europeia/países terceiros	Exportações e importações União Europeia/países terceiros	Exclui as transacções pelas IFM em ouro como acumulação de riqueza	2005

Quadro número	Quadro	Variável/sector	Derrogação	Até
6	Contas financeiras por sector (operações)	Ouro monetário e DSE	Inclui as transacções pelas IFM em ouro como acumulação de riqueza	2005
6	Contas financeiras por sector (operações)	Auxiliares financeiros	A serem incluídos nas sociedades não financeiras	2002
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Ouro monetário e DSE	Inclui as transacções pelas IFM em ouro como acumulação de riqueza	2005
7	Contas de património dos activos financeiros e passivos	Auxiliares financeiros	A serem incluídos nas sociedades não financeiras	2002
8	Contas não financeiras por sector	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor e exportação e importação de bens (fob) e serviços	Exclui as transacções pelas IFM em ouro como acumulação de riqueza	2005
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II, A17	PIB	Para NUTS II apenas A17	2001